



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.266, DE 08 DE SETEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 61 inciso XII e artigo 97 inciso II da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - A proposta orçamentária para o exercício de 1993, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e sua execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art.2º - A elaboração da Proposta Orçamentária obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

1 - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas, mantendo-se o equilíbrio orçamentário;

2 - As unidades orçamentárias projetarão suas Despesas Correntes a preços de Setembro de 1992, considerando-se o aumento ou a diminuição de serviços executados;

3 - A Receita será estimada a preços de Setembro de 1992, considerar-se-á a tendência do presente exercício, os efeitos das modificações dos índices e critérios de distribuição das Transferências Correntes e das modificações na Legislação Tributária, que serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;

4 - O pagamento das despesas com Pessoal e Encargos Sociais bem como o Serviço da Dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão, cujos projetos em fase de execução terão preferência em relação aos novos projetos, não podendo ser paralisados sem prévia autorização legislativa;

5 - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante dos Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e artigo 130 da Lei orgânica Municipal;

6 - O Município consignará, na proposta orçamentária, os recursos necessários para a manutenção e desenvolvimento das ações em saúde, a serem executadas através do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 1.209 de 10 de setembro de 1991.

3. A.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

7 - Constará da proposta orçamentária, o produto de operações de Crédito autorizadas pelo legislativo, com destinação específica e vinculadas a projeto.

Art.3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, selecionará prioridades entre as relacionadas no Anexo I, desta Lei, e as orçará preços de setembro de 1992, incluindo-as na proposta orçamentária.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que aprovados por Lei específica e sejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Art.4º - Fica o Poder Executivo, no exercício de 1993, autorizado a receber recursos de outras esferas de governo, na forma de Convenios, Acordos e Contratos para o desenvolvimento de programas prioritários, os quais serão objeto de projetos específicos que serão iniciados somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art.5º - As despesas com pessoal ativo e inativo ficam limitadas em até 65% do valor das Receitas Correntes do Município, excluídas aquelas recebidas na forma do artigo 4º desta Lei.

Parágrafo Único - Para efeito do limite estabelecido neste artigo, serão consideradas os seguintes gastos.

- Remuneração dos servidores ativos e inativos, efetivos ou celetistas;
- Obrigações Patronais;
- Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado, desde que respeitado o limite estabelecido no artigo anterior desta Lei, e ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e de acordo com a Legislação vigente, durante o exercício de 1993, a:

- Aumentar a remuneração e conceder vantagens pecuniárias, previstas em Lei, para todos os servidores municipais;
- Criar novos cargos e alterar a estrutura de carreira dos servidores, mediante Lei específica;
- Proceder a realização de concursos públicos e a admissão de pessoal de qualquer título, de acordo com as suas necessidades e com a legislação vigente.

Art.7º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidade sem fins lucrativos, relacionadas em plano de distribuição de auxílios, o qual será objeto de Lei específica.

Art.8º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, deverá ser obedecida a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal. O Projeto de Lei de Orçamento será encaminhado, dentro do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, para a Câmara de Vereadores, que após sua apreciação e votação, devolve-lo-á ao Poder Executivo para ser aprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art.9º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados em 02 de janeiro de 1993, mediante ato do Poder Executivo, até o limite da variação da Taxa Oficial de Inflação, ocorrida entre os meses de setembro a dezembro de 1992, inclusive.

Art.10 - As operações de crédito por antecipação de receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art.11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 08 de setembro de 1992.

Boleslau Roque
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Damião Poczwardowski
DAMIÃO PO CZWARDOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - LEI Nº 1.266 DE 08-09-92

PROGRAMAS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Construção de Prédio da Câmara Municipal.

OBJ: Construir um prédio adequado ao desenvolvimento das atividades legislativas, a fim de proporcionar aos Vereadores condições mais adequadas de trabalho e oferecer a população, melhores condições de acompanhamento das atividades legislativas.

01.02 - Aquisição de equipamentos e Material Permanente.

OBJ: Melhorar as condições dos trabalhos legislativos, dotando a Câmara Municipal dos móveis e equipamentos necessários.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal.

OBJ: Ampliar a área física da sede administrativa; promover reformas e adaptações nas atuais instalações a fim de melhorar as condições de trabalho dos servidores e de atendimento aos contribuintes.

07.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJ: Dotar as unidades administrativas da sede dos bens móveis e equipamentos de trabalho necessários ao aperfeiçoamento das condições de trabalho dos servidores, com destaque para a aquisição de:

- 01 Máquina Fotocopiadora
- 01 Aparelho de Fax Simile
- 03 Ramais Telefônicos adaptáveis a central já existente
- 01 Micro Computador (Padrão IBM-PC) para uso do setor de Cadastro e Tributação
- 01 Armário com Prateleiras para arquivamento de documentos do setor de cadastro e tributação

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.01 - Amortização da Dívida Fundada

OBJ: Atender aos compromissos assumidos junto as instituições com as quais o município contraiu dívidas a longo prazo, bem como atender as despesas com o parcelamento de Débitos Previdenciários e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 - Sementes e Mudas.

OBJ: Implantar no Município, com a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e de acordo com a Lei, um programa que possibilite o fornecimento de sementes das principais culturas ao agricultor, a fim de facilitar o seu acesso a semente na hora certa, evitando atrasos no plantio.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

- 14.02 - Corretivos e Fertilizantes.
OBJ: Implantar em propriedades rurais do interior, áreas de cultivo que serão consideradas como "Modelo" em termos de produtividade após a correção e fertilização de seu solo, com o emprego de técnicas modernas. Pretende-se com isso conscientizar o agricultor que somente com a modernização de sua lavoura o mesmo terá condições de sobreviver com os frutos de seu trabalho, e competir no meio em que atua.
- 16 - ABASTECIMENTO
- 16.04 - Aquisição de veículo e equipamento para a Secretaria Municipal da Agricultura.
OBJ: Facilitar as condições de deslocamento da equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e melhorar o atendimento aos produtores rurais com a aquisição de equipamentos de trabalho, entre os quais destacamos:
- 01 Botijão de Semem, para o serviço de inseminação artificial.
- 01 Enciladeira, para possibilitar a silagem da produção agrícola.
- 01 aparelho de Vídeo cassete, que possibilitará a realização de palestras audiovisuais, visando difundir novas técnicas e aprimorar conhecimentos.
- 22 - TELECOMUNICAÇÕES
- 22.01 - Aquisição de Sistemas Automáticos de Telefonia.
OBJ: Instalar centrais telefônicas nas localidades interioranas que já possuem ramais semi-públicos, com a finalidade de oferecer-lhes melhores condições de comunicação com a sede e com outras localidades.
- 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 42.02 - Melhorias em diversas escolas.
OBJ: Em consequência do processo de nucleação de escolas, teremos a necessidade de ampliar as dependências, fazer melhorias nas instalações e equipar as salas das escolas de núcleo, as quais acolherão os educandos provenientes de escolas que deverão ser fechadas com a implantação do processo.
- 42.03 - Aquisição de veículos para o Transporte Escolar.
OBJ: Adquirir com recursos próprios e provenientes de auxílios, 03 ônibus Escolares para suprir as necessidades do aumento da demanda do serviço de transporte escolar em decorrência do processo de nucleação de escolas.
- 42.04 - Assistência aos educandos.
OBJ: Assistir aos educandos, com bolsas de estudos e auxílio para transporte escolar, para aquelas crianças que não serão atendidas pelo serviço da prefeitura, no sentido de lhes proporcionar condições de participação nas atividades educacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

- 42.05 - Alfabetização de adultos.
OBJ: Dar para as pessoas adultas e analfabetas, condições de ler e escrever, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 2º do ata das disposições transitórias, da Lei Orgânica Municipal.
- 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
46.01 - Construção de um Ginásio Desportivo.
OBJ: Centralizar no Módulo Esportivo Municipal, as atividades desportivas do Município, construindo naquele local um Ginásio de Esportes.
- 48 - CULTURA
48.01 - Construção da Casa da Cultura.
OBJ: Construir e equipar um prédio a fim de possibilitar a realização de atividades culturais.
- 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
49.01 - Instalação de Classe para Excepcionais.
OBJ: Dar aos excepcionais a devida assistência educacional, de acordo com as suas possibilidades e aptidões.
- 51 - ENERGIA ELÉTRICA
51.01 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.
OBJ: Dotar de iluminação pública, as ruas da cidade e as localidades do interior onde ainda não exista esta melhoria.
- 51.02 - Eletrificação rural
OBJ: Eletrificar as propriedades rurais do município que ainda não possuam esse benefício, com a utilização de recursos próprios e outros oriundos de convênios 3/ou acordos que venham a ser celebrados com outras esferas de governo.
- 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
60.04 - Praças, Parques e Jardins.
OBJ: Construir uma praça pública, em área urbana do Município, junto ao Ginásio de Esportes João Przyczynski.
- 75 - SAÚDE
75.01 - Construção e Manutenção de Postos de Saúde.
OBJ: Através da transferência de recursos financeiros, objetivamos a instalação junto a Sociedade Hospitalar Santa Teresa de 01 Posto de Emergência Psiquiátrica.
- 75.02 - Assistência Médica e Sanitária.
OBJ: Dotar a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, bem como suas unidades subordinadas de equipamentos necessários para a melhoria dos serviços postos a disposição da comunidade, cuja demanda aumentará, com a Municipalização da Saúde.
Destaca-se, entre outros a necessidade de aquisição de:
- 01 mesa de exame clínico
 - 01 mesa Ginecológica
 - 02 balcões com pia inoxidável
 - 02 Kits de armários para guarda de medicamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

- 01 Refrigerador para guarda de medicamentos perecíveis
 - 01 Estufa para esterilização
 - 02 Circuladores de Ar
 - 02 Aquecedores Elétricos
 - 03 Biros com gavetas
 - 03 Cadeiras Giratórias
 - 06 sofás 03 lugares
 - 12 cadeiras comuns
 - 03 Prateleiras de aço
 - 01 Arquivo de aço, com 04 gavetas
 - 01 Máquina de escrever
 - 01 Aparelho de Televisão
 - 01 Aparelho de Vídeo Cassete
 - 20 Esfigmomanômetros
 - 20 Estetoscópios
 - 01 Otoscópio
 - 01 Sonar
 - 10 Nebulizadores de ar, com 04 saídas
 - 10 Espelhos Vaginais
 - 10 Termômetros
 - 01 Balança antropométrica
 - 01 Balança pediátrica
 - 03 lixeiras com pedal
 - Equipar um laboratório bioquímico para a elaboração de exames de primeira qualidade
 - Equipar a SSBES para que possa desenvolver um serviço de atendimento fisioterápico.
- 75.03 - Ampliação e manutenção da SSBES.
OBJ: Ampliar as dependências da SSBES a fim de possibilitar o funcionamento de uma sala para palestras, atendimento fisioterápico, psicológico e nutricional.
- 76 - SANEAMENTO
- 76.03 - Saneamento geral.
OBJ: Construir com recursos próprios e do SUS, 150 módulos sanitários, com área de 2,20 metros quadrados cada, a fim de melhorar o nível de higiene pública junto a população carente do Município.
- 76.04 - Canalização do Arroio 03 Passinhos.
OBJ: Canalizar, com recursos do BADESUL, projeto Fundo-pimes, bem como com recursos próprios, o leito do Arroio 3 Passinhos, que corta a zona urbana da cidade.
- 77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 77.01 - Defesa contra erosão.
OBJ: Através da transferência de recursos ao CONDEC de Guarani das Missões, objetiva-se o desenvolvimento de um programa de Microbacias Hidrográficas além da realização de outras atividades relativas a conservação do solo agrícola.
- 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 88.01 - Construção de Pontes e Bueiros.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

OBJ: Construir pontes e bueiros de concreto, nas estradas vicinais, a fim de melhorar as condições de transporte rodoviário e a infraestrutura viária do município.

88.02 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

OBJ: Completar a frota de máquinas rodoviárias e renovar a frota de caminhões e veículos da Secretaria de Obras a fim de atender a crescente demanda de serviços e de manutenção da malha viária do Município.

88.03 - Ampliação da Oficina Mecânica.

OBJ: Contruir um posto de abastecimento, lavagem e lubrificação para a frota municipal, bem como a aquisição de equipamentos para o Conserto de Pneus.

88.05 - Manutenção do Parque de Máquinas.

OBJ: Reformar e/ou consertar os veículos e máquinas rodoviárias pertencentes ao parque rodoviário municipal.

91 - TRANSPORTES URBANOS

91.01 - Pavimentação, Construção e Manutenção das Vias urbanas.

OBJ: pavimentar com pedras irregulares e/ou asfalto, as vias urbanas da sede e distritos, bem como a construção de passeios públicos.